



SAL & CALDEIRA

ADVOGADOS E CONSULTORES, LDA

O DIA MUNDIAL DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

O dia 15 de Março marca o dia internacional dos direitos do consumidor. Esta data passou a ser comemorada como tal devido ao discurso proferido pelo Presidente John F. Kennedy – *Consumidores somos todos nós* - ao Congresso Americano, no dia 15 de Março de 1962. Este discurso consagrou 4 direitos fundamentais e marcou o começo do movimento mundial pela defesa dos direitos dos consumidores.

Os direitos são:

1. direito à segurança contra produtos e serviços nocivos à saúde e à vida;
2. direito à informação;
3. direito à escolha; e
4. direito a ser ouvido.

Pouco tempo depois, o movimento dos consumidores, através da maior organização de defesa e protecção dos consumidores, a *Consumers International*, veio acrescentar mais quatro direitos:

5. direito a satisfação das necessidades básicas;
6. o direito à reparação;
7. direito à educação; e
8. direito a um ambiente saudável.

Embora o Dia Mundial dos Direitos do Consumidor tenha começado a ser celebrado no dia 15 de Março de 1983, a data é ainda muito pouco divulgada, e são poucos os países que a comemoram, principalmente os países em desenvolvimento. Comparativamente, algumas de outras datas internacionais, e nacionais, comemoradas ao longo do ano são marcadas por um crescente número de homenagens e campanhas especiais, nomeadamente o Dia Internacional da Mulher (8 de Março¹), do Dia Internacional da Água (22 de Março²), do Dia

¹ O secretário executivo da SADC, Dr. Tomás Salomão emitiu um comunicado de imprensa alusivo ao Dia Internacional da Mulher. In www.sadc.int/index.php?action=a1010&lang=pt, consultado a 17.03.06. Ainda, o Jornal Notícias, edição de 8 de Março, publicou anúncios alusivos ao dia, patrocinados por empresas conceituadas como a MOZAL e as Telecomunicações de Moçambique.

² O Jornal Notícias, edição de 22 de Março, publicou um anúncio alusivo ao referido dia, mencionando as comemorações que decorreram no país, dirigidas pela Primeira-dama.

Internacional do HIV/SIDA (1 de Dezembro) e do Dia Internacional do Trabalhador (1 de Maio). Porém, no dia 15 de Março, não lemos, não vimos nem ouvimos nos media nacionais qualquer artigo ou anúncio alusivo ao consumidor, nem tivemos conhecimento sobre qualquer tipo de comemoração. A sociedade esquece que, apesar das importantes particularidades que possam existir entre nós e que determinam o estabelecimento de outras datas comemorativas, todos os habitantes do planeta, homens, mulheres e crianças, sem absolutamente nenhuma distinção, somos consumidores.

Em 1985 a Assembleia da Organização das Nações Unidas adoptou a Resolução 39-248, que estabeleceu as Directrizes para a Protecção do Consumidor. Estas directrizes ressaltam a importância do desenvolvimento e manutenção pelos Governos de políticas de defesa do consumidor.

A expansão do movimento pela consagração dos direitos do consumidor incitou a criação de leis e regulamentos em vários países do mundo, reguladoras das relações de consumo. Portugal aprovou em 1981 a Lei de Defesa do Consumidor, a Lei nº 29/81, de 22 de Agosto, e em 1996, o regime aplicável à defesa dos consumidores, a Lei nº 24/96 de 31 de Julho³. O Brasil aprovou o Código de Defesa do Consumidor em 1990, pela Lei nº 8,078 de 11 de Setembro⁴. Na África do Sul, a *Bill of Rights* destaca os oito direitos do consumidor⁵, e este ano, foi publicada no Boletim Oficial do Governo a minuta da Lei da Protecção do Consumidor, para informação geral do público e comentários⁶.

Em Moçambique o movimento da defesa dos direitos do consumidor não causou grandes alterações ao quadro legislativo do país. Alguns dos diplomas que afectam as relações de consumo estão ligados a determinados sectores, como é o caso dos sectores alimentar, da saúde e do comércio - Lei nº 8/82 de 23 de Junho, a Lei sobre crimes contra a saúde pública no âmbito da higiene alimentar e Decreto nº 12/82 de 23 de Junho, o qual estabelece os requisitos higiénico-sanitários de produção, transporte e comercialização de géneros alimentícios.

Recentemente, o Conselho de Ministros aprovou a Política de Qualidade e a Estratégia para sua Implementação (Resolução nº 51/2003, de 31 de Dezembro) e o Código de Publicidade (Decreto nº 65/2004, de 31 de Dezembro). A Constituição de 2004, estabelece no seu artigo 92, os seguintes direitos do consumidor:

- direito à qualidade dos bens e serviços consumidos;
- direito à formação e informação;

³ www.pgr.pt/portugues/grupo-soltas/efemeridas/consumidor/direitos.htm-3k.

⁴ www.mj.gov.br/dppc/serviços/legislação/pdf/cdc.pdf.

⁵ www.helpline.law.com/law/south%20africa/consumer-rights/01.php

⁶ www.dti.gov.za

- direito à protecção da saúde;
- direito da segurança dos seus interesses económicos; e
- direito à reparação de danos.

A aprovação dos diplomas legais previamente descritos demonstra que existe uma preocupação por parte do regulador moçambicano de se debruçar sobre a questão dos direitos do consumidor. É de louvar o facto do direito do consumidor ter sido elevado a direito constitucional. Porém, apesar da necessidade de uma lei - quadro que regule os termos e condições das relações entre os agentes económicos, os consumidores e a administração pública, não será apenas a elaboração e aprovação de mais legislação que protegerá melhor o consumidor. A aplicação dos diplomas legais já existentes pelos produtores e fornecedores de bens e serviços, e a sua fiscalização pela administração pública, são muito importantes para proteger o consumidor e impedir a ocorrência de situações como, por exemplo, a comercialização de alimentos deteriorados e consequente contracção de doenças pelo consumidor.⁷ Fundamental será também a consciencialização dos consumidores e suas associações, no sentido de usarem todos os meios ao seu alcance para fazer valer os seus direitos.

Por favor contacte a SAL & Caldeira caso necessite de informação adicional:

	Sede	Delegação
Endereço	Av. do Zimbabwe, 1214	Av. do Poder Popular, 264
Caixa Postal	2830	07
Telefone	+258 21 49 87 46	+258 23 32 59 97
Fax	+258 21 49 47 10	+258 23 32 59 97
E-mail	admin@salconsult.com	linksmoz@teledata.mz
	Maputo	Beira
	Moçambique	Moçambique

⁷ "Na província de Nampula, Distrito de Monapo, pelo menos 80 pessoas contrariam diarreias devido ao consumo de farinha de trigo deteriorada"; In Jornal Noticias, primeira página, edição de 17 de Março de 2006.